



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.081/2023

Dispõe sobre a denominação de rua no Distrito de Rio Quartel, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria da Vereadora Therezinha Vergna Vieira, a saber:

Art. 1º Fica denominada a Rua Olívia Vieira Gardi, neste Município, de acordo com o artigo 138, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, c/c o artigo 15, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, tendo como coordenadas 379118.067840690.18 e 37928161 7840935.74 nos pontos 01 e 02, respectivamente.

Parágrafo único. O sistema de projeção utilizado para referência das coordenadas citadas é o SIGRAS2000.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três.

Wellington Vizentini
Presidente

